

Câmara Municipal de Governador Lindenberg  
Estado do Espírito Santo



EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 004/2004 de 25 DE MAIO DE 2004

**“Dispõe sobre alteração do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias”**

A Mesa da Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após aprovação pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

1º - O artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“artigo 26 – A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como por qualquer de suas comissões, ou com requisição assinada por 1/3(um terço) dos vereadores, pode convocar os secretários Municipais, bem como os servidores públicos Municipais, da administração direta e indireta e autarquia municipais, detentores de quaisquer cargo, que exerçam função de chefia, coordenação de programas públicos ou qualquer outra função assemelhada, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;

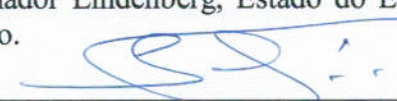
Parágrafo 1º - O Funcionário publico convocado para prestar esclarecimentos de que trata o caput deste artigo terá até 15(quinze) dias para atender a convocação.

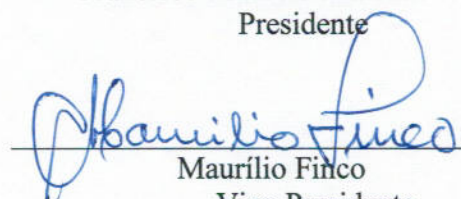
Parágrafo 2º - a Mesa Diretora da Câmara, poderá encaminhar pedidos escritos de informações e documentos aos Secretários Municipais e a Órgãos da Administração direta e indireta do município, importando crime contra a administração publica a recusa ou o não atendimento no prazo de 15(quinze) dias, bem como a prestação de informações falsas.”

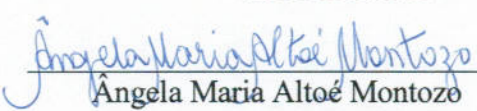
Parágrafo 2º - esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

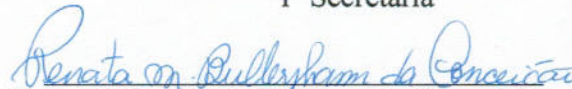
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco de Maio do ano de dois mil e quatro.

Mesa Diretora:

  
Francisco Mauro Fornaciari  
Presidente

  
Maurílio Finco  
Vice-Presidente

  
Angela Maria Altoé Montozo  
1ª Secretária

  
Renata Milbratz Bullerjmann da Conceição  
2ª Secretária